

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.450-1

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 274/2026

APROVADO EM 15/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do acervo bibliográfico e da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.450-1

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Paraná com suas vastas áreas agricultáveis e diversificadas cadeias produtivas é um dos estados brasileiros que mais se destaca no setor agropecuário. A importância econômica do agronegócio para o estado é inegável, refletindo-se na geração de empregos, na produção de alimentos e na contribuição significativa para o Produto Interno Bruto - PIB estadual e nacional. Nesse contexto, a criação de um Curso Técnico em Agronegócio surge como uma resposta estratégica e necessária para atender às demandas do setor e promover o desenvolvimento sustentável da região. O agronegócio no Paraná é responsável por uma grande parte da produção agrícola e pecuária do Brasil, incluindo grãos, carnes, leite e outros produtos essenciais. Com o crescimento contínuo da demanda por alimentos, tanto no mercado interno quanto externo, há uma necessidade crescente de profissionais qualificados que compreendam as complexidades da cadeia produtiva e possam atuar com eficiência e inovação.

A finalidade deste curso técnico é formar profissionais capacitados para lidar com as diversas etapas da cadeia produtiva do setor, desde a produção até a comercialização. Este curso proporcionará aos estudantes uma formação técnica sólida, com ênfase em aspectos práticos e teóricos do agronegócio, incluindo gestão, tecnologias agrícolas, sustentabilidade e inovação.

O setor agropecuário enfrenta desafios relacionados à sustentabilidade e à necessidade de inovação tecnológica. A formação técnica proposta irá preparar os alunos para implementar práticas sustentáveis, utilizar tecnologias avançadas e adotar soluções inovadoras que possam melhorar a eficiência produtiva e reduzir o impacto ambiental.

O curso responde à demanda crescente do setor produtivo ao oferecer uma formação que está em sintonia com as necessidades do mercado. A integração com empresas do setor, a realização de estágios e as parcerias com instituições de pesquisa e extensão serão essenciais para garantir uma

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.450-1

formação prática e facilitar a inserção dos alunos no mercado de trabalho. O Curso Técnico em Agronegócio contribui e continuará contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do Paraná, promovendo a capacitação de jovens e adultos e fortalecendo o setor agropecuário local. A formação técnica em Agronegócio ajudará a elevar o padrão de profissionalização do setor, impulsionando a competitividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias.

Plano de Curso, fl. 122

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Agronegócio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Forma de Oferta: Integrado

Carga horária: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno/noturno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: por turma. (Conforme m² - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes)

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil profissional de conclusão do curso:

O Técnico em Agronegócio será habilitado para:

- Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados.
- Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial.
- Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio.
- Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais.
- Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural.
- Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira na produção rural.
- Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.450-1

Certificados e Diplomas

Certificados: O Curso Técnico em Técnico em Agronegócio não possui certificação intermediária.

Diploma: Ao concluir com êxito o curso conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

MATRIZ

MATRIZ CURRICULAR –
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹

NRE: inserir código e nome				MUNICÍPIO: inserir código e nome											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome															
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP															
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				CÓDIGO: 2523				C.H. Mínima: 3.000 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: Diurno e Noturno				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Gradativa			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE								
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual							
			LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100						
			ARTE	2	67	0	0	0	0						
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0						
			LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66						
	FGB	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100					
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0					
				EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0					
				QUÍMICA	2	67	0	0	2	67					
				FÍSICA	0	0	2	67	2	66					
				BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67					
				GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67					
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	COMPONENTE CURRICULAR	HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67						
			SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0						
			FILOSOFIA	0	0	2	67	0	0						
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	18	600	18	600	18	600						
			UNIDADE CURRICULAR												
APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO	COMPONENTE CURRICULAR	4602 - Administração e economia rural I	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	
			5035 - Cadeias produtivas I	0	0	0	0	3	0	100	0	0	0	0	
			2334 - Empreendedorismo I	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3		100		3		100		3		100	
			UNIDADE CURRICULAR												
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	IF	COMPONENTE CURRICULAR	5035 - Cadeias produtivas	2	0	67	0	0	0	0	1	0	33	0	
			5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	67	0	2	0	66	0	0	0	0	
			5037 - Tecnologias emergentes	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	34	0
			2334 - Empreendedorismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	
			2125 - Legislação agrária e ambiental	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	
			3179 - Logística	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
			3944 - Práticas sustentáveis	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0
			4602 - Administração e economia rural I	0	0	0	0	1	0	33	0	1	0	33	0
			4607 - Cooperativismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	
			4746 - Marketing e mercado agrícola	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0
6509 - Técnicas integradas	0	0	0	0	2	0	67	0	2	0	67	0			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9		300		9		300		9		300				
PARTE DIVERSIFICADA		COMPONENTE CURRICULAR	Língua Espanhola ⁴	4		133		4		133		4		134	
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4		133		4		133		4		134	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ^{2,3}				34		1.133		34		1.133		34		1.134	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

³ Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

⁴ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.450-1

As Chefiarias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 922/2025, de 27/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2750/2025, de 28/11/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.450-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
24.491.301-6	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS
24.876.231-4	UMUARAMA	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P
24.471.330-0	UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	ERNESTINA W. DA SILVEIRA C.E DO CP-EF M

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.450-1

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP